Lei Nº 0576/2012.

" Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências "

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão para o mandato correspondente ao período da legislatura de 2013 a 2016 fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado, em parcela única, de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais ficam fixados, em parcela única, de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 4º. Aos subsídios fixados por esta Lei, fica assegurada a revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, dos demais servidores públicos municipais, conforme preceitua o art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 5º. O Prefeito, o Vice-Prefeito, e os Secretários Municipais, fazem jus ao 13º (décimo terceiro) subsídio integral ou proporcional ao tempo de exercício, devido no mês de dezembro de cada exercício ou no mês do seu afastamento do cargo, além de férias remuneradas, vedado o pagamento de adicional, devidas após cada período de 12 (doze) meses ou proporcionais ao tempo de exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2012.

LEONCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS EM 16 / 10 / 2012